

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ERRATA - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO/CMSJS/RN Nº. 017/201

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, a necessidade de serviço de forro de gesso destinados a Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o valor da prestação de serviços está amparado pelo Art. 24 da Lei n.º 8.666/93, em seu inciso II, vejamos:

"Art. 24. É Dispensável de Licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

CONSIDERANDO que a aquisição do gesso está de acordo com os preços praticados pelo mercado e o fornecedor goza de idoneidade perante a Administração Pública.

DECLARO que fica dispensada a licitação para prestação de serviços de forro de gesso destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais), junto ao fornecedor LAZARO HERIQUE FERNANDES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº 09.613.410/0001-82.

Submeta-se o presente ato à autoridade superior para ratificação e publicidades.

São João do Sabugi/RN, 03 de fevereiro de 2017.

ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
PRESIDENTE DA CPL

MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO  
MEMBRO DA CPL

TASSIO GABRIEL COSTA MEDEIROS  
MEMBRO DA CPL

Publicado por:  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
Código identificador: 4691E78A